



# INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 59/21 – PUBLICADO EM 7 DE JUNHO DE 2021.

EDIÇÃO SEMANAL I - JUNHO DE 2021

## LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR N.º 199, DE 4 DE JUNHO DE 2021.

Inserir parágrafo 4.º ao art. 369, da Lei Complementar 2, de 30 de dezembro de 1998.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1.º O art. 369, da Lei Complementar 2, de 30 de dezembro de 1998, passa a vigorar inserido do parágrafo 4.º, com a seguinte redação:

“Art. 369. ..  
§ 4.º O Poder Executivo poderá realizar a arrecadação através do pagamento parcelado da taxa nas faturas mensais de água ou energia, em convênios com a concessionária de serviço público.”

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 4 de junho de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria de Gestão de Recursos em 4 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretora de Gestão de Recursos

## LEI

LEI N.º 4.586, DE 4 DE JUNHO DE 2021.

Extingue o cargo de Engenheiro Sanitarista e cria o cargo de Geólogo, da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica extinto o cargo de Engenheiro Sanitarista do quadro efetivo da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara – FUNDAI.

Art. 2º Fica criado o cargo de Geólogo, com qualificação e atribuições específicas no Anexo I e valores referenciais de vencimento no Anexo II, desta lei, que passa a integrar o quadro da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara, alterando os Anexos da Lei nº 2.344 de dezembro de 2006.

Art. 3.º Fica autorizada a contratação temporária para o cargo de Geólogo, por meio de processo seletivo, nos termos da Lei Complementar 101, até a realização de concurso público.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 4 de junho de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 4 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretora de Gestão de Recursos

## DECRETOS

DECRETO N.º 127/2021, DE 4 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS à Jadna Borges, CPF Nº 713.142.379-34, nascida em 12 de maio de 1971, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor, nível/referência III-I, matrícula 1516, lotada no C.E.I Zilda Arns, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 e no artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal, sendo os proventos iniciais no valor de R\$ 8.519,95 (oito mil e quinhentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a partir de 14 de junho de 2021.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 4 de junho de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 4 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 128/2021, DE 4 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS à Leci Brogni Bada, CPF Nº 870.723.869-04, nascida em 29 de janeiro de 1971, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor, nível/referência III-H, matrícula 1571, lotada no C.E.I Favinho de Mel, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 e no artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal, sendo os proventos iniciais no valor de R\$ 8.440,58(oito mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a contar de 02 de junho de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 4 de junho de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 4 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 129/2021, DE 4 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS à Manoel Horácio dos Santos, CPF Nº 444.839.619-34, nascido em 2 de junho de 1946, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Guarda, nível/referência A/06-D/18, matrícula 139, lotado na Secretaria Municipal de Administração,

nos termos do art. 40, parágrafo 1º, II da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº. 41/2003 e art. 22, II, da Lei Municipal nº. 1822/2002 e com redação dada pela Lei nº.3935/2016, sendo os proventos iniciais no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), reajustados conforme RGPS, a contar de 3 de junho de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 4 de junho de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 4 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 130/2021, DE 4 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS à Vanusa Savi Mondo, CPF Nº 674.593.319-53, nascida em 30 de março de 1971, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor, nível/referência III-H, matrícula 2183, lotada no E.M.E.F Paulo Rizzieri e E.M.E.F Quintino Rizzieri, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 e no artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal, sendo os proventos iniciais no valor de R\$ 7.695,82(sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a contar de 2 de junho de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Ângelo Lodetti, 4 de junho de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 4 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 131/2021, DE 4 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto N.º 95/2019, de 17 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a Valquíria Silvano Doro, brasileira, CPF Nº 390.421.540-04, nascida em 25 de junho de 1958, ocupante do cargo da categoria funcional de Professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquilo Pissetti, matrícula 501092, nível/referência III/E, nos termos do art. 40, parágrafo 1º, III, “b” da Constituição Federal e art. 22, I, da Lei Municipal Nº 1822/2002 e com as alterações promovidas por meio da Emenda Constitucional Nº 70, de 29 de março de 2012, sendo os proventos iniciais no valor de R\$1.385,29 (um mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), reajustados conforme RGPS, a partir de 10 de junho de 2019.” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 4 de junho de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 4 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretora de Gestão de Recursos

**PORTARIAS**

PORTARIA Nº GP/1148/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei Complementar 101, de 20 de novembro de 2014, e Processo Seletivo – Edital Nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1.º Demitir a Sra. Cristina Rosa Webster, brasileira, nascida em 6 de março de 1975, portadora do CPF Nº 017.454.102-02, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem (ESF), a contar de 27 de maio de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1149/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Taise dos Santos Suteles Dutra, brasileira, nascida

em 22 de setembro de 1985, portadora do CPF Nº 010.237.410-40, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a contar de 23 de maio de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1150/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de Agentes de Serviços Gerais nas unidades de ensino; CONSIDERANDO a necessidade de maiores cuidados com a higienização das salas e dos locais de uso coletivo em razão das ações de enfrentamento e redução dos riscos de contágio da COVID-19; CONDIDERANDO a suspensão do concurso público, Edital Nº 001/2020, desde 19 de março de 2020, para o referido cargo; CONSIDERANDO o Decreto Nº 120, de 6 de julho de 2020, que declara situação anormal caracterizada como situação de emergência em razão a COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, a Sra. Maurina Gabriel Inacio, brasileira, nascida em 1.º de janeiro de 1964, portadora do CPF Nº 023.234.019-63, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais nas Unidades de Ensino, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 27 de maio de 2021.

Art. 2.º O prazo de contratação fica limitado ao prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1151/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o parágrafo único do art. 3.º Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014, CONSIDERANDO a permanência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo de Corona vírus (COVID-19) no Município de Içara, declarada no Decreto N.º 120/2020, de 6 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, o Sr. Matheus Laabes de Padua, brasileiro, nascido em 21 de dezembro de 1990, portador do CPF Nº 021.446.650-79, para ocupar o cargo de Fonoaudiólogo com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2.º O prazo de contratação fica limitado ao prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1152/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o parágrafo único do art. 3.º Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014, CONSIDERANDO a permanência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo de Corona vírus (COVID-19) no Município de Içara, declarada no Decreto N.º 120/2020, de 6 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, o Sr. Luan Parecy, brasileiro, nascido em 11 de outubro de 1991, portador do CPF Nº 020.465.360-61, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta (ESF), com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 25 de maio de 2021.

Art. 2.º O prazo de contração fica limitado ao prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1153/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 111, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratar de assuntos particulares, à servidora Dayana Gorges, nascida em 28 de março de 1980, portadora do CPF Nº 030.424.209-81, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, por 2 anos, a contar de 19 de maio de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1154/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 111, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratar de assuntos particulares, ao servidor Felipe Marques Vieira, nascido em 15 de fevereiro de 1995, portador do CPF Nº 068.348.579-23, ocupante do Cargo de Agente de Autoridade de Trânsito, por 2 anos, a contar de 26 de maio de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1155/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 114, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença à servidora gestante, à Sra. Michele Pereira

Eugênio, brasileira, nascida em 4 de setembro de 1983, portadora do CPF Nº 039.485.509-48, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de maio de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1156/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 114, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença à servidora gestante, à Sra. Ana Paula Mendes Zanolli, brasileira, nascida em 18 de janeiro de 1989, portadora do CPF Nº 059.239.779-31, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de maio de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1157/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade ao art. 106 da Lei Complementar Nº 03/1999, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade, ao servidor Sr. Almir Bortolotto, nascido em 26 de janeiro de 1964, ocupante do Cargo de Agente de Atividades Complementares, por 60 dias, referente ao período aquisitivo de 1.º de agosto de 2008 a 1.º de janeiro de 2014, com usufruto no período de 1.º de junho de 2021 a 30 de julho de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1158/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme Laudo da Junta Médica Oficial do Município, à servidora Suzana Martinhago Cardoso, nascida em 19 de julho de 1970, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, Nível III-A, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, com carga horária de 40 horas semanais, por ~~60~~15 dias, no período de ~~27~~22 de abril de 2021 até ~~25~~6 de ~~junh~~maio de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1159/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme Laudo da Junta Médica Oficial do Município, à servidora Michelle de Souza, brasileira, nascida em 6 de fevereiro de 1993, portadora do CPF Nº 091.875.909-99, a contar de 18 de maio de 2021 a 1.º de junho de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1160/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme Laudo da Junta Médica Oficial do Município, à servidora Marcia Sartor Ghedin Inácio, brasileira, nascida em 17 de novembro de 1978, portadora do CPF Nº 005.640.859-52, a contar de 18 de março de 2021 a 1.º de abril de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1161/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme Laudo da Junta Médica Oficial do Município, à servidora Ana Claudia Freitas, brasileira, nascida em 23 de setembro de 1985, portadora do CPF Nº 063.187.869-61, a contar de 5 de abril de 2021 a 20 de abril de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1162/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das

atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme Laudo da Junta Médica Oficial do Município, à servidora Joice Andrea de Moraes Supriano, brasileira, nascida em 5 de abril de 1972, portadora do CPF Nº 613.231.100-97, a contar de 29 de março de 2021 a 14 de abril de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1163/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme Laudo da Junta Médica Oficial do Município, à servidora Luiza Helena Martins, brasileira, nascida em 24 de janeiro de 1970, portadora do CPF Nº 813.899.069-49, a contar de 29 de abril de 2021 a 13 de maio de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1164/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme Laudo da Junta Médica Oficial do Município, à servidora Rosane Dias da Silva, brasileira, nascida em 27 de junho de 1965, portadora do CPF Nº 028.510.449-74, a contar de 26 de abril de 2021 a 10 de maio de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1165/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme Laudo da Junta Médica Oficial do Município, à servidora Marciana Machado de Farias, brasileira, nascida em 22 de outubro de 1986, portadora do CPF Nº 062.340.099-56, a contar de 10 de maio de 2021 a 24 de maio de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1166/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme Laudo da Junta Médica Oficial do Município, à servidora Rosilene Raichaski Brunelli Crecencio,

brasileira, nascida em 4 de junho de 1979, portadora do CPF Nº 022.411.229-55, a contar de 8 de abril de 2021 a 22 de abril de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1167/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme Laudo da Junta Médica Oficial do Município, à servidora Maria Aparecida Augustinho de Souza, brasileira, nascida em 17 de agosto de 1976, portadora do CPF Nº 871.640.869-15, a contar de 21 de maio de 2021 a 4 de junho de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1168/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme Laudo da Junta Médica Oficial do Município, à servidora Rachele Christina da Silva Rosa, brasileira, nascida em 7 de novembro de 1965, portadora do CPF Nº 642.594.399-87, a contar de 19 de maio de 2021 a 2 de junho de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1169/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme Laudo da Junta Médica Oficial do Município, à servidora Nagila Fernandes Dagostin Borges, brasileira, nascida em 25 de setembro de 1971, portadora do CPF Nº 827.153.009-72, a contar de 23 de abril de 2021 a 7 de maio de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1170/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme Laudo da Junta Médica Oficial do Município, à servidora Cristiane Bittencourt Rabello Carrer, brasileira, nascida em 29 de março de

1975, portadora do CPF Nº 850.614.339-04, a contar de 5 de maio de 2021 a 19 de maio de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1171/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme Laudo da Junta Médica Oficial do Município, à servidora Ariana Martins de Jesus, brasileira, nascida em 21 de janeiro de 1985, portadora do CPF Nº 053.231.279-10, a contar de 27 de abril de 2021 a 11 de maio de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1172/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme Laudo da Junta Médica Oficial do Município, à servidora Gizela Costa da Luz Bernardo, brasileira, nascida em 23 de abril de 1977, portadora do CPF Nº 024.468.389-10, a contar de 19 de maio de 2021 a 17 de junho de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1173/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme Laudo da Junta Médica Oficial do Município, à servidora Maria Jaqueline Lourenço, brasileira, nascida em 1.º de maio de 1963, portadora do CPF Nº 542.153.909-15, a contar de 10 de maio de 2021 a 8 de setembro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1174/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme Laudo da Junta Médica Oficial do Município, ao servidor Nelzi Lucas Laurindo, brasileiro, nascido em 29 de novembro de 1963, portador do

CPF Nº 528.747.299-49, a contar de 22 de abril de 2021 a 19 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1175/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme Laudo da Junta Médica Oficial do Município, ao servidor Pedro Luiz Estano Bosquete, brasileiro, nascido em 15 de outubro de 1964, portador do CPF Nº 549.849.399-15, a contar de 13 de maio de 2021 a 27 de maio de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1176/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme Laudo da Junta Médica Oficial do Município, à servidora Silvia Jorge Cardoso, brasileira, nascida em 6 de agosto de 1970, portadora do CPF Nº 919.809.689-34, a contar de 29 de abril de 2021 a 13 de maio de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1177/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme Laudo da Junta Médica Oficial do Município, à servidora Gislaíne Aparecida Crescencio Pizzetti, brasileira, nascida em 25 de setembro de 1980, portadora do CPF Nº 027.885.099-52, a contar de 28 de abril de 2021 a 12 de maio de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1178/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o parágrafo único do art. 3.º Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014, CONSIDERANDO a permanência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo de Corona vírus (COVID-19) no Município de Içara, declarada no Decreto N.º 120/2020, de 6 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, a Sra. Maria Aparecida Inácio da Silveira, brasileira, nascida em 11 de janeiro de 1976, portadora do CPF Nº 022.579.849-27, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem (ESF), com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2.º O prazo de contratação fica limitado ao prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1179/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o parágrafo único do art. 3.º Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014, CONSIDERANDO a permanência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo de Corona vírus (COVID-19) no Município de Içara, declarada no Decreto N.º 120/2020, de 6 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, a Sra. Giovanna Meller Burigo, brasileira, nascida em 27 de setembro de 1992, portadora do CPF Nº 089.428.499-11, para ocupar o cargo de Técnico de Médico (ESF), com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2.º O prazo de contratação fica limitado ao prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1180/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Edna Luciane Gonçalves, nascida em 30 de abril de 1976, portadora do CPF Nº 182.914.388-38, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Balão Mágico, com a carga horária de 20 horas semanais, a contar de 26 maio de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1181/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar portaria GP/519/21, de 4 de março de 2021, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal à servidora, Rosângela Renilde Albino, nascida em 25 de fevereiro de 1970, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada no Centro de Educação Infantil Mundo da Imaginação e lotação complementar no Centro de Educação Infantil Paraíso da Mamãe, com carga horária de 40 horas semanais, por 30 dias, a contar de 12 de maio de 2021 a 10 de junho de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1182/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme Laudo da Junta Médica Oficial do Município, a Sra. Tânia Tomé Furlanetto, nascida em 5 de novembro de 1968, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada no Centro de Educação Infantil Alegria do Saber, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de maio de 2021 a 27 de junho de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1183/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei

Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar portaria GP/1065/21, de 10 de maio de 2021, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal à servidora Marcela Rissato Rebello, nascida em 27 de dezembro de 1982, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Barcelos Puziski, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de maio de 2021 a 24 de maio de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1184/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar portaria GP/1064/21, de 10 de maio de 2021, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal à servidora Adriana Medeiros Rocha Ghizi, nascida em 14 de julho de 1975, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com carga horária de

40 horas semanais, no período de 04 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1185/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.º Admitir em caráter temporário, à Sra. Hélbia Lucia Alves do Rosário, nascida em 6 de outubro de 1964, portadora do CPF Nº 857.344.546-72, para atuar como Professor, Não Habilitado, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ignácio João Monteiro, com a carga horária de 40 horas semanais, em vaga transitória, no período de 20 de maio de 2021 a 28 de junho de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1186/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.º Admitir em caráter temporário, à Sra. Jheniffer Baltazar da Conceição, nascida em 28 de abril de 1995, portadora do CPF Nº 091.594.719-64, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Paraíso da Mamãe, com carga horária de 20 horas semanais, em vaga de Rosângela Renilde Albino, em Licença Tratamento, no período de 18 de maio de 2021 a 13 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1187/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.º Admitir em caráter temporário, à Sra. Liz Justino Fernandes, nascida em 16 de abril de 1993, portadora do CPF Nº 081.588.859-77, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina de Matemática, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt e Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael, com carga horária de 20, em vaga transitória, no período de 19 de maio de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1188/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 114, da Lei

Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença à servidora gestante, à Sra. Mislaine Cristina Lemos Virtuoso, nascida em 21 de setembro de 1982, portadora do CPF Nº 006.436.239-65, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, com carga horária de 20 horas semanais, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19 de maio de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1189/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar portaria SF/748/19, de 3 de maio de 2019, que concedeu afastamento para servir à Secretaria do Estado de Educação de Santa Catarina, à servidora Maristela Búrigo da Silva Bolan, nascida em 13 de setembro de 1956, portadora do CPF Nº 432.369.109-

25, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, município de Içara, no período de 07 de maio de 2021 a 07 de maio de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1190/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9.º, II, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Sr. Pedro Paulo da Rosa, brasileiro, nascido em 19 de outubro de 1960, portador do CPF Nº 465.850.289-53, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão, nível CC-3, no Fundação Municipal de Esportes, a partir de 1.º de junho de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1191/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, e CONSIDERANDO o processo judicial n.º 0000582-10.2019.5.12.0055 da 5ª Câmara do Tribunal Regional do Trabalho da 12.ª Região,

RESOLVE:

Art. 1.º Reintegrar à servidora Ana Paula Zanelato, nascida em 15 de março de 1985, portadora do CPF Nº 054.167779-90, RG nº 49998242/SSP/SC, ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ESF), a contar de desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1192/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade ao art. 106 da Lei Complementar Nº 03/1999, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade, à servidora Sra. Dulcilene Raicik Mayer Martins, nascida em 26 de março de 1976, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada no Centro de Educação Infantil Silvia Vieira Teixeira, com 40 horas, por 60 dias, referente ao período aquisitivo de 7 de março de 2014 a 6 de março de 2020, com usufruto no período de 31 de maio de 2021 a 29 de julho de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1193/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Federal 14.151 de 12 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Afastar a servidora gestante, Gislaine Schiminski dos Santos, nascida em 7 de maio de 1985, portadora do CPF

Nº 053.789.839-59, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme atestado médico de 1.º de junho de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1194/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme Laudo da Junta Médica Oficial do Município, a Sra. Cristiane de Oliveira Pizzetti, nascida em 9 de julho de 1983, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 26 de maio de 2021 a 9 de junho de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1195/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dá nova composição ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3.602, de 22 de dezembro de 2015 e o Decreto Nº 104, de 9 de julho de 2015, e considerando o desligamento funcional de membros do referido Conselho Gestor,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo elencados para comporem o Conselho Gestor de Parceria Público-Privada, o qual será subordinado ao Gabinete do Prefeito:

- I – Marcio Serafim Folis, representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- II – Alexsandro Réus da Silva, representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- III – Jandir Sorato, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Articulação;
- IV – Emanuel Gislon dos Santos Moreira, representante da Procuradoria do Município;
- V – Marcos Rossi de Jesus, Rafael Felisbino Bristot e Israel Jorge Rabelo, membros de livre escolha do Prefeito Municipal.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria Nº GP/029/20, de 26 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1196/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1.º Colocar à disposição da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, a servidora Caroline Colonetti Biff, para exercer a função de gestão financeira e compras do Fundo Municipal de Assistência Social, com função gratificada de 40% sobre seus vencimentos.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1197/21, DE 4 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9.º, II, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Sra. Thainá Lemos Pizzetti, brasileira, nascida em 3 de março de 1996, portadora do CPF Nº 070.170.699-60, para ocupar o cargo de Chefe de Setor III, nível CC-4, na Procuradoria Geral do Município, a contar de 2 de junho de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 4 de junho de 2021.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 4 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA  
MANARIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1198/21, DE 4 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 114, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença à servidora gestante, à Sra. Jaqueline Beloli do Nascimento, nascida em 6 de dezembro de 1993, portadora do CPF Nº 050.540.199-10, ocupante do cargo de Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina de Matemática, em exercício na Escola Municipal de Ensino

Fundamental Tranquillo Pissetti, com a carga horária de 20 horas semanais, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29 de maio de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 4 de junho de 2021.

**DALVANIA CARDOSO**  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 4 de junho de 2021.

**ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA**  
**MANARIM**  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1199/21, DE 4 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme Laudo da Junta Médica Oficial do Município, à servidora Érica Bernardo Estevan Boteon, nascida em 23 de setembro de 1993, portadora do CPF Nº 093.815.729-92, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lúcia de Lucca, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 22 de abril de 2021 a 6 de junho de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 4 de junho de 2021.

**DALVANIA CARDOSO**  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 4 de junho de 2021.

**ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA**  
**MANARIM**  
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1200/21, DE 4 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos

VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme Laudo da Junta Médica Oficial do Município, à servidora Maria Neves Agostinho, nascida em 3 de março de 1959, portadora do CPF Nº 027.143819-36, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Agente de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Theóphillo Cassemiro Silveira, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 19 de maio de 2021 a 10 de junho de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 4 de junho de 2021.

**DALVANIA CARDOSO**  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 4 de junho de 2021.

**ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA**  
**MANARIM**  
Diretoria de Gestão de Recursos

## CHAMAMENTO PÚBLICO

### CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

#### 1 - OBJETO

Chamamento Público afim de celebrar Termo de Colaboração, conforme Lei Federal 13.019/2014 e suas atualizações, para credenciar interessados com objetivo de prestar serviços de assistência à saúde, por meio das comunidades terapêuticas credenciadas para com o tratamento de pessoas com dependência química, em regime de acolhimento, para adultos e adolescentes de ambos os sexos, que ofereçam atendimento para internações voluntárias, por um período de 01 (um) ano.

#### 2 – META

O Município irá contratualizar até o limite de 08 (oito) vagas mensais, divididos nas entidades especializadas no tratamento de pessoas com dependência química sendo na modalidade voluntária.

### 3 - CUSTOS

Os valores compreendidos na tabela abaixo correspondem ao valor diário por acolhimento em regime fechado, conforme a demanda. A Secretaria Municipal de Saúde propõe-se a pagar pelos serviços prestados o valor mensal conforme tabela abaixo e conforme previsão de dispêndio anual, conforme segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR DIÁRIO/POR INTERNADO |
|------|--|----------------------------|
| 01   | Acolhimento voluntário em geral para o tratamento de pessoas com dependência de substâncias químicas, em regime de internação, por demanda espontânea para atender adolescentes do sexo masculino entre 13 e 18 anos (Média Complexidade). | R\$ 40,00                  |
| 02   | Acolhimento voluntário em geral para o tratamento de pessoas com dependência de substâncias químicas, em regime de internação, por demanda espontânea para atender adolescentes do sexo feminino entre 13 e 18 anos (Média Complexidade).  | R\$ 40,00                  |
| 03   | Acolhimento voluntário em geral, para o tratamento de pessoas com dependência de substâncias químicas, em regime de internação, por demanda espontânea para atender adultos do sexo masculino entre 18 e 60 anos (média complexidade).     | R\$ 40,00                  |
| 04   | Acolhimento voluntário em geral, para o tratamento de pessoas com dependência de substâncias químicas, em regime de internação, por demanda espontânea para atender adultos do sexo feminino entre 18 e 60 anos (média complexidade).      | R\$ 40,00                  |

## PLANO DE TRABALHO

## 1 – DO OBJETO

Chamamento Público afim de celebrar Termo de Colaboração, conforme Lei Federal 13.019/2014 e suas atualizações, para credenciar interessados com objetivo de prestar de serviços de assistência à saúde, por meio de entidades especializadas no tratamento de pessoas com dependência química, em regime de acolhimento, para adultos e adolescentes de ambos os sexos, que ofereçam atendimento para internações voluntárias, por um período de 01 (um) ano.

O trabalho a ser desenvolvido deverá estar pautado na RESOLUÇÃO - RDC Nº 29, DE 30 DE JUNHO DE 2011, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

## 2 - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

## 2.1 – É vedado à Entidade:

- a) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do Termo de Colaboração, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
- d) Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

## 2.2 – Custos;

O valor pago pelo serviço prestado será de acordo com a tabela abaixo, perfazendo um valor máximo global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para um período de 01 (um) ano.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR DIÁRIO/POR INTERNADO |
|------|--|----------------------------|
| 01   | Internação de voluntário em geral para o tratamento de pessoas com dependência de substâncias químicas, em regime de internação, por demanda espontânea para atender adolescentes do sexo masculino entre 13 e 18 anos (Média Complexidade). | R\$ 40,00                  |
| 02   | Internação de voluntário em geral para o tratamento de pessoas com dependência de substâncias químicas, em regime de internação, por demanda espontânea para atender adolescentes do sexo feminino entre 13 e 18 anos (Média Complexidade)   | R\$ 40,00                  |
| 03   | Internação voluntário em geral, para o tratamento de pessoas com dependência de substâncias químicas, em regime de internação, por demanda espontânea para   | R\$ 40,00                  |

|    |  |           |
|----|--|-----------|
|    | atender adultos do sexo masculino entre 18 e 60 anos (média complexidade).   |           |
| 04 | Internação de voluntário em geral, para o tratamento de pessoas com dependência de substâncias químicas, em regime de internação, por demanda espontânea para atender adultos do sexo feminino entre 18 e 60 anos (média complexidade) | R\$ 40,00 |

### 3 – DA META

O Município irá contratualizar até o limite de 08 (oito) vagas mensais, divididos nas entidades especializadas no tratamento de pessoas com dependência química, sendo na modalidade voluntária.

A entidade deverá oferecer todos os acompanhamentos necessários para o acolhimento dos pacientes com dependência química, ofertando ações, e os serviços promovidos pela entidade, com a finalidade de restabelecer os vínculos familiares e uma qualidade de vida.

Reiterando o projeto de custar um valor máximo global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o ano em exercício para os limitados números de pacientes.

Destarte, subsequentemente segue descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades/obrigações e execução das mesmas, considerando também os direitos dos pacientes, e a definição dos parâmetros a serem utilizados para esses fins. Segue redação;

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Estarão aptas a participar deste credenciamento as entidades, cuja finalidade esteja legalmente estabelecida para os fins do objeto pleiteado, e atenda aos preceitos da RDC nº 29/2011, da Resolução CONAD nº 01/2015, a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001 no que se refere aos direitos das pessoas com transtornos mentais, quando for o caso.

4.1.1 As instituições que, em suas dependências, ofereçam serviços assistenciais de saúde ou executem procedimentos de natureza clínica distintos dos previstos na RDC, ANVISA nº 29/2011, deverão observar, cumulativamente às disposições trazidas por esta Resolução as normas sanitárias relativas a estabelecimentos de saúde.

4.2 Não poderão participar deste Credenciamento:

- a) os legalmente impedidos, na forma da lei;
- b) as instituições cujos proprietários, diretores e sócios pertençam ao quadro de servidores públicos do Município ou que exerçam cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública.

4.3 As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do Credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

### 5 - DA HABILITAÇÃO

A partir da publicação do presente em horário de expediente compreendido das 8h às 12 e das 13h às 17h, as interessadas poderão apresentar junto a Gestão de Recursos da Prefeitura Municipal de Içara, Praça Pres. João Goulart, nº. 120 - Centro, Içara - SC, CEP:88820-000, em 01 (uma) via, os documentos abaixo descritos:

#### 5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.2.2 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

#### 5.3 Qualificação Técnica

5.3.1 Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;

5.3.2 Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Secretaria Municipal de Administração;

5.3.3 Regimento Interno da Instituição;

5.3.4 Identificação do profissional responsável técnico, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional.

## 6 - DA INFRAESTRUTURA

6.1 A Credenciada deve possuir toda a sua infraestrutura em consonância com a RDC Nº 29, de 30 de junho de 2011 da ANVISA e Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001 no que se refere aos direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais, quando for o caso.

6.2 As instituições que, em suas dependências, ofereçam serviços assistenciais de saúde ou executem procedimentos de natureza clínica distintos dos previstos na RDC, ANVISA nº 29/2011, deverão observar, cumulativamente às disposições trazidas por esta Resolução às normas sanitárias relativas a estabelecimentos de saúde.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

### 7.1 - Da entidade credenciada:

- a) assumir responsabilidade pelos serviços prestados;
- b) prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames laboratoriais ou outro procedimento clínico subsidiário inerente à terapêutica adotada;
- c) manter regime de acolhimento por 24 horas ininterruptas durante o período de tratamento;
- d) manter equipe multidisciplinar necessária, mantendo um monitor 24h por dia;
- e) possuir condições de atender pacientes pós crise/surto, oferecendo condições de se manter fora da tutela da clínica para prosseguimento nos CAPS ou ambulatório;
- f) oferecer tratamento considerando a ocorrência de comorbidades;
- g) fornecer os medicamentos específicos ao tratamento de transtornos da dependência e demais medicamentos que o usuário necessite;
- h) fornecer alimentação 4x ao dia (café da manhã, almoço, café da tarde e janta);
- i) realizar, durante o acolhimento, exames complementares que forem necessários;
- j) prestar assistência clínica e psiquiátrica sempre que necessária;
- k) Garantir a família, o direito a visita ao paciente;
- l) promover a orientação multiprofissional à família do paciente;
- m) sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- n) garantir à pessoa em tratamento o direito de desistência, sem qualquer tipo de constrangimento, devendo tal fato, se ocorrer, ser imediatamente comunicado à credenciante e à família do paciente;
- o) comunicar imediatamente à credenciante e à família do paciente eventual caso de fuga ou evasão;
- o) atender à solicitação de acolhimento, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- p) promover, sempre que necessário, a adequada remoção do paciente, quando de intercorrências médicas;
- q) fornecer relatórios sobre o desenvolvimento do tratamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- r) o prazo de acolhimento deverá corresponder ao estabelecido pela equipe médica responsável pelo paciente, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, podendo o prazo ser alterado, se necessário, conforme a reversibilidade ou não do quadro de doença que motivou a internação. As alterações nos prazos serão determinadas em conjunto com avaliação médica e/ou da equipe interdisciplinar da clínica referenciada e da Secretaria Municipal de Saúde;
- s) garantir como direito fundamental a liberdade de religião;
- t) Poderá sofrer as sanções penais quem desrespeitar a dignidade do trabalhador, sujeitando-o a condições de alojamento, alimentação, trabalho, saúde, segurança desumanas ou que o obrigue a trabalhar tanto e por tantas horas que o seu corpo não suporte. O trabalho escravo, é um crime, tipificado no artigo 149 do Código Penal;
- u) Permitir sempre que for necessário o acesso irrestrito dos Conselhos Municipais de Direitos (Criança e Adolescente, idoso, entre outros);

### 7.2 - Da Administração Pública Municipal;

- a) Transferir à Entidade, os recursos financeiros previstos para a execução do Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso deste Plano de Trabalho;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto do Termo de Colaboração, comunicando a Entidade quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como

suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Retomar os bens/recursos públicos em poder da Entidade na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Entidade, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;

c) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Entidade até o momento em que a Administração Pública Municipal assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

e) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à Entidade e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

f) Prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;

g) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas ao Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;

## 8 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) A Entidade prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 45 (quarenta e cinco) do recebimento de cada parcela para a Administração Pública Municipal, de forma parcial, observando a regra de que não repassará a parcela subsequente sem a devida prestação de contas anterior e assim sucessivamente.

b) As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes no Termo de Colaboração e deste Plano de Trabalho.

c) As prestações de contas apresentadas pela Entidade deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes

d) A prestação de contas deverá ser entregue em papel encadernado com espiral, páginas numeradas, rubricadas pelo responsável e digitalizada

e) Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de

fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

f) Para fins de prestação de contas a Entidade deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:

#### 8.1 - Relatório de Execução do Objeto:

- 1) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- 2) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- 3) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- 4) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento;
- 5) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros.

#### 8.2 - Relatório de Execução Financeira:

- 1) Balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- 2) Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- 3) Extrato da conta bancária específica e aplicação financeira, do dia do recebimento do recurso até o dia da última transação com a conciliação bancária;
- 4) Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- 5) Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- 6) Original das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da Entidade e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, contendo, ainda, o número do processo e do termo de colaboração a que for destinado, bem como assinatura e rubrica do responsável pela Entidade;
- 7) Comprovante bancário dos pagamentos realizados com a respectiva identificação do credor;
- 8) Entregar documentos que constituem comprovantes de regularidade da despesa custeada com recursos repassados, tais como os documentos fiscais definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e tributos;

- 9) Devolver a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, juntamente com a prestação de contas, todo o recurso que não tenha sido utilizado;
- 10) Responsabilizar-se pelo cumprimento do prazo estabelecido para a entrega das prestações de contas;
- 11) A movimentação da conta deverá ser feita através de transferência eletrônica de numerário e com a identificação do credor;
- 12) A Entidade deverá manter-se em dia com as obrigações junto ao INSS, e ao FGTS/CEF durante todo o decorrer da Parceria (apresentando em cada parcela liberada, a comprovação dos referidos encargos);
- 13) A Entidade deverá informar o valor da contrapartida, quando houver, seu detalhamento e a forma de sua aplicação;
- 14) Encaminhamento mensal das certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal.

## 9 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

a) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, a Entidade deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

b) Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:

I – O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

II - Os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

III – O valor pelo qual os bens/recursos remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da Entidade ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

d) Os débitos a serem restituídos pela Entidade serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic, os quais deverão ser devolvidos ao fundo Municipal da Secretaria de Saúde.

## 10 - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

a) A Entidade adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.

b) A Entidade deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

c) Para fins de comprovação das despesas, a Entidade deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou nota fiscal eletrônica, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ do fornecedor ou prestador de serviço.

d) Somente poderá utilizar notas manuais com justificativas, desde que a legislação tributária permita.

e) A Entidade deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no balancete de prestação de contas (TC 28), inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

Içara 21 de maio de 2021

Atenciosamente,

SANDRO RESSLER  
Secretário Municipal de Saúde

## LICITAÇÕES

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/FMS/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e horário da sessão de abertura: 24/06/2021 às 09:15 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado Praça Pres. João Goulart, 120 - Paço Municipal Ângelo Lodetti - Içara – SC.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução da reforma da unidade de saúde do bairro cristo rei, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo, mediante as especificações e condições previstas neste edital e nos termos da minuta contratual que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital: através do endereço eletrônico: <http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes> ou pelo site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 04 de Junho de 2021.

Bruna Cardoso Honorato  
Presidente da Comissão de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE DE IÇARA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/PMI/2021

Tipo: MENOR PREÇO

Data e horário da sessão de abertura: 18/06/2021 às 09:00 horas.

Local: Setor de Licitações, Praça Pres. João Goulart, 120 - Paço Municipal Ângelo Lodetti - Içara – SC.

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa do ramo pertinente para a aquisição de 01 veículo utilitário, do tipo Van, novo, zero quilômetro, adaptado para cadeirante, para transporte escolar.

Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital: através do endereço eletrônico: <http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes> ou pelo site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Licitações/Editais. Içara – SC, 07 de junho de 2021.

Tamara Scarpari Magagnin  
Pregoeira

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IÇARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/PMI/2021  
(Referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP 041/PMI/2021)

1. O MUNICÍPIO DE IÇARA, com sede na Praça Presidente João Goulart, 120 - Paço Municipal Ângelo Lodetti - Içara - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.916.800/0001-11, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela Sra. DALVANIA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 6R/2.804.811 e inscrita no CPF sob o nº 770.966.659-00 e a empresa RSC COMERCIAL E PEÇAS LTDA, CNPJ/MF nº 11.351.862/0001-85, estabelecida na Rod. SC 445, Km 3 Bairro Liri Içara - SC, representada neste ato pelo sr. Luiz Dilon Martinelli, Inscrito no CPF nº 466.793.169-87 CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ/MF nº 12.215.144/0001-44, estabelecida na Rua Dorvalina Broca Pascoali, Mato alto, Ararangua - SC, representada neste ato pelo sr. Sergio José Carminatti, Inscrito no CPF nº 458.244.019-34, doravante denominada DETENTORA DA ATA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 005/09 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP 041/PMI/2021, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DA FROTA PESADA, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuros serviços de manutenção preventiva e corretiva preventiva e corretiva dos caminhões e ônibus pertencentes à frota do Município de Içara, Fundos, Secretarias e Departamentos e Autarquias, incluindo troca de peças e acessórios de reposição, bem como serviços inerentes a reparos, conservação e recuperação., durante 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência em anexo.
- 1.2. As peças utilizadas na manutenção ou conserto dos veículos não poderão ser manufaturadas, muito menos usadas.
- 1.3. As empresas detentoras da Ata, quando solicitadas pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:
  - 1.3.1. Executar a manutenção de qualquer veículo da Frota, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador, perante solicitação do Município e entidade participante, na sede da Contratada.
  - 1.3.2. As empresas detentoras da Ata serão os únicos responsáveis pelos serviços contratados, sendo que qualquer tipo de serviço terceirizado deverá ser obrigatoriamente autorizado pelo órgão gerenciador.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários e totais dos lotes dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha em anexo.
- 1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
  - 1.1. Executar os serviços conforme solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, e entregar em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, no local determinado pelo Departamento de Frotas dentro do Município de Içara - SC., em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, através do Departamento.
  2. Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
  3. Todos os serviços rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
  4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal Nº. 348/15.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
  - a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos serviços, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
  - b) A empresa contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, o número da Autorização de Fornecimento, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
  - c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Içara - SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
- 1.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos à Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. A CONTRATADA com sede no Município de Içara – SC, também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.
  - 2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:
  - 1.1. Atestar às notas fiscais, a efetiva execução do objeto desta ata;
  - 1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
  - 1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
  - 1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
  - 1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
  - 2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
  - 2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/fornecimento.
  - 2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
  - 2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
  - 2.5. Executar/Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 1.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 1.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
  - I - advertência;
  - II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
    - a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso na execução dos serviços no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda da Ata/Contrato.
    - b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata/contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada

na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor da ata/contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou documento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos serviços/materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

1.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

1.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

#### CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

1. A execução dos serviços, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria que utilizará o Registro de Preços.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, Solicitação de Licitação Nº. 044/PMI/2021, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP.041/PMI/2021, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal Nº. 005/09, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Içara/SC., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Içara - SC, 10 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE IÇARA  
DALVANIA CARDOSO  
PREFEITA MUNICIPAL

CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E  
TRANSPORTE LTDA ME  
SÉRGIO JOSÉ CARMINATTI

LUIZ DILON MARTINELLI  
RSC COMERCIAL E PEÇAS  
LTDA  
LUIZ DILON MARTINELLI

## ANEXO I

| LOTE | DESCRIÇÃO                 | QTDE | VALOR/HORA MÃO DE OBRA | DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS SISTEMA CILIA | VENCEDOR   |
|------|---------------------------|------|------------------------|--|------------|
| 1    | Agrale/Neobus Thunder     | 1    | R\$ 36,00              | 45%                                    | CARMINATTI |
| 2    | Ford/Cargo 2422 E         | 1    | R\$ 6,00               | 65%                                    | CARMINATTI |
| 3    | Ford/Cargo 2429 B         | 1    | R\$ 84,00              | 35%                                    | RSC        |
| 4    | Ford/Cargo 2431           | 1    | R\$ 88,80              | 35%                                    | RSC        |
| 5    | Ford/Cargo 816 S          | 1    | R\$ 78,00              | 31%                                    | CARMINATTI |
| 6    | Ford/F 4000 4X4           | 1    | R\$ 102,00             | 35%                                    | RSC        |
| 7    | Internacional/4400F 7 6X2 | 1    | R\$ 79,20              | 30%                                    | CARMINATTI |
| 8    | Iveco/Cityclass 70C17     | 1    | R\$ 86,40              | 35%                                    | RSC        |
| 9    | Iveco/Tector 240E28       | 1    | R\$ 93,00              | 30%                                    | CARMINATTI |
| 10   | M.Benz/OF 1519 R. ORE     | 1    | R\$ 86,40              | 35%                                    | RSC        |
| 11   | Marcopolo/Volare V8L Esc  | 1    | R\$ 76,80              | 30%                                    | CARMINATTI |
| 12   | Marcopolo/Volare V9L ON   | 1    | R\$ 86,40              | 35%                                    | RSC        |
| 13   | Volvo/VM 260 6X2R         | 1    | R\$ 76,80              | 30%                                    | CARMINATTI |
| 14   | VW/15.190 EOD E. HD ORE   | 3    | R\$ 86,40              | 35%                                    | RSC        |
| 15   | VW/15.190 EOD E. HD ORE   | 1    | R\$ 79,20              | 30%                                    | CARMINATTI |
| 16   | VW/15.190 EOD E.S.ORE     | 3    | R\$ 86,40              | 35%                                    | RSC        |
| 17   | VW/Induscar Foz u         | 1    | R\$ 76,80              | 30%                                    | CARMINATTI |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2021**

Número do Registro de Preços: 38/2021

Data do Registro: 07/06/2021

Válido até: 07/06/2022

**Objeto da Compra:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) VEICULOS ZERO KM , COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IÇARA/SC.

| Item | Especificação   | Unid. | Fornecedor                               | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---|-------|--|-------------|-------------|----------------|----------|
| 1    | VEÍCULOS NOVOS (0 KM) COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS;<br>- ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2021/2021 OU 2021/2022;<br>- MOTOR FLEX (GASOLINA OU ETANOL) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV NA GASOLINA;<br>- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES;<br>- 05 PORTAS;<br>- COR BRANCA;<br>- DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA;<br>- AR CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN;<br>- AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO);<br>- SISTEMA DE FREIOS ABS;<br>- VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS;<br>- SISTEMA DE ALARME;<br>- JOGO DE TAPETE;<br>- RODAS COM DIMENSÃO MÍNIMAS DE 15";<br>- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;<br>- DEMAIS EQUIPAMENTOS EM ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE;<br>- ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, COM OFICINA E MECÂNICO, COM SERVIÇOS PRESTADOS DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA CONCESSIONÁRIA/AUTORIZADA, DA MARCA OFERTADA, LOCALIZADA DENTRO DE UM RAIOS DE 50 KM DE DISTÂNCIA DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE IÇARA/SC, NUM PRAZO DE 24H;<br>- APRESENTAR CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA DO VEÍCULO OFERECIDO;<br>- LICENCIADO E EMPLACADO; (170016) | U/M   | JUGASA COMERCIAL DE VEICULOS S.A. (8468) | ONIX/CHEVR  | 0           | 69.700,0000    | 1        |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 38/2021**

Número do Registro de Preços: 38/2021

Data do Registro: 07/06/2021

Válido até: 07/06/2022

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) VEICULOS ZERO KM , COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICIPIO DE IÇARA/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---------------|-------|------------|-------------|-------------|----------------|----------|
|------|---------------|-------|------------|-------------|-------------|----------------|----------|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2021**

**PROCESSO N° 46/2021**

(8468) - JUGASA COMERCIAL DE VEICULOS S.A.

Içara, 7 de Junho de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2021**

Número do Registro de Preços: 37/2021

Data do Registro: 01/06/2021

Válido até: 01/06/2022

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A PRESTAÇÃO, DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PESADOS QUE INTEGRAM A FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICARA/SC, SEUS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS.

| Item | Especificação  | Unid. | Fornecedor                 | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|--|-------|----------------------------|-------------|-------------|----------------|----------|
| 1    | Lavação Completa sem motor:Automóveis (161081)           | UN    | LAVACAO RAYCIK LTDA (6550) |             | 0           | 30,0000        | 1        |
| 2    | Lavação Comp. sem motor: Motocicleta (161090)            | UN    | LAVACAO RAYCIK LTDA (6550) |             | 0           | 20,0000        | 1        |
| 3    | Lavação Completa sem motor: Caminhão (161082)            | UN    | LAVACAO RAYCIK LTDA (6550) |             | 0           | 124,5000       | 1        |
| 4    | Lavação Com. sem motor: motoniveladora (161083)          | UN    | LAVACAO RAYCIK LTDA (6550) |             | 0           | 149,4000       | 1        |
| 5    | Lavação Comp. sem motor: Retro escavadeira (161084)      | UN    | LAVACAO RAYCIK LTDA (6550) |             | 0           | 132,4700       | 1        |
| 6    | Lavação Comp. sem motor: Ônibus (161088)                 | UN    | LAVACAO RAYCIK LTDA (6550) |             | 0           | 151,3900       | 1        |
| 7    | Lavação Comp. sem motor: Micro ônibus (161087)           | UN    | LAVACAO RAYCIK LTDA (6550) |             | 0           | 125,5000       | 1        |
| 8    | Lavação Completa sem motor: Rolo Compactador (169980)    | U/M   | LAVACAO RAYCIK LTDA (6550) |             | 0           | 129,4800       | 1        |
| 9    | Lavação Comp. sem motor:Trator agrícola (161085)         | UN    | LAVACAO RAYCIK LTDA (6550) |             | 0           | 114,5400       | 1        |
| 10   | Lavação Comp. sem motor: Escavadeira Hidráulica (161086) | UN    | LAVACAO RAYCIK LTDA (6550) |             | 0           | 298,8100       | 1        |
| 11   | LUBRIFICAÇÃO COMPLETA:MOTONIVELADORA (36028)             | UN    | LAVACAO RAYCIK LTDA (6550) |             | 0           | 64,7400        | 1        |
| 12   | LUBRIFICAÇÃO COMPLETA:RETRO ESCAVADEIRA (36029)          | UN    | LAVACAO RAYCIK LTDA (6550) |             | 0           | 56,7700        | 1        |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2021**

Número do Registro de Preços: 37/2021

Data do Registro: 01/06/2021

Válido até: 01/06/2022

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A PRESTAÇÃO, DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PESADOS QUE INTEGRAM A FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICARA/SC, SEUS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS.

| Item | Especificação                                  | Unid. | Fornecedor                 | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|--|-------|----------------------------|-------------|-------------|----------------|----------|
| 13   | LUBRIFICAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA (28496) | UN    | LAVACAO RAYCIK LTDA (6550) |             | 0           | 69,7200        | 1        |
| 14   | Lubrificação Caminhão (161093)                 | UN    | LAVACAO RAYCIK LTDA (6550) |             | 0           | 49,8000        | 1        |
| 15   | LUBRIFICAÇÃO COMPLETA:ONIBUS (36026)           | UN    | LAVACAO RAYCIK LTDA (6550) |             | 0           | 49,8000        | 1        |
| 16   | LUBRIFICAÇÃO DE TRATOR (134172)                | UN    | LAVACAO RAYCIK LTDA (6550) |             | 0           | 34,8600        | 1        |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2021

Número do Registro de Preços: 37/2021

Data do Registro: 01/06/2021

Válido até: 01/06/2022

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A PRESTAÇÃO, DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PESADOS QUE INTEGRAM A FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IÇARA/SC, SEUS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS.

| Item | Especificação                                | Unid. | Fornecedor                 | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|--|-------|----------------------------|-------------|-------------|----------------|----------|
| 17   | LUBRIFICAÇÃO COMPLETA: MICRO ÔNIBUS (119712) | UN    | LAVACAO RAYCIK LTDA (6550) |             | 0           | 39,8400        | 1        |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2021**

Número do Registro de Preços: 37/2021

Data do Registro: 01/06/2021

Válido até: 01/06/2022

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A PRESTAÇÃO, DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PESADOS QUE INTEGRAM A FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IÇARA/SC, SEUS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---------------|-------|------------|-------------|-------------|----------------|----------|
|------|---------------|-------|------------|-------------|-------------|----------------|----------|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021**

**PROCESSO Nº 45/2021**

(6550) - LAVACAO RAYCIK LTDA

Içara, 1 de Junho de 2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2021**

Número do Registro de Preços: 36/2021      Data do Registro: 25/05/2021      Válido até: 25/05/2022  
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE SAIBRO/AREÃO MATERIAL ARENOSO LIVRE DE ARGILA E OUTRAS IMPUREZAS (CONFORME MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO DO DNIT-2006).

| Item | Especificação   | Unid. | Fornecedor                          | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---|-------|-------------------------------------|-------------|-------------|----------------|----------|
| 1    | AREÃO (SAIBRO), MATERIAL ARENOSO LIVRE DE ARGILA E OUTRAS IMPUREZAS (CONFORME MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO DO DNIT-2006). (169863)                    | M3    | JAZIDA AGUAS CLARAS LTDA ME (19019) |             | 0           | 18,0000        | 1        |
| 2    | AREÃO (SAIBRO), MATERIAL ARENOSO LIVRE DE ARGILA E OUTRAS IMPUREZAS (CONFORME MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO DO DNIT-2006). (169863)                    | M3    | JAZIDA AGUAS CLARAS LTDA ME (19019) |             | 0           | 18,0000        | 1        |
| 3    | AREÃO (SAIBRO), MATERIAL ARENOSO LIVRE DE ARGILA E OUTRAS IMPUREZAS (CONFORME MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO DO DNIT-2006). COM FRETE INCLUSO. (169864) | M3    | JAZIDA AGUAS CLARAS LTDA ME (19019) |             | 0           | 35,0000        | 1        |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2021**

Número do Registro de Preços: 36/2021

Data do Registro: 25/05/2021

Válido até: 25/05/2022

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE SAIBRO/AREÃO MATERIAL ARENOSO LIVRE DE ARGILA E OUTRAS IMPUREZAS (CONFORME MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO DO DNIT-2006).

| Item | Especificação   | Unid. | Fornecedor                          | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---|-------|-------------------------------------|-------------|-------------|----------------|----------|
| 4    | AREÃO (SAIBRO), MATERIAL ARENOSO LIVRE DE ARGILA E OUTRAS IMPUREZAS (CONFORME MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO DO DNIT-2006), COM FRETE INCLUSO. (169864) | M3    | JAZIDA AGUAS CLARAS LTDA ME (19019) |             | 0           | 35,0000        | 1        |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2021**

Número do Registro de Preços: 36/2021      Data do Registro: 25/05/2021      Válido até: 25/05/2022  
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE SAIBRO/AREÃO MATERIAL ARENOSO LIVRE DE ARGILA E OUTRAS IMPUREZAS (CONFORME MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO DO DNIT-2006).

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---------------|-------|------------|-------------|-------------|----------------|----------|
|------|---------------|-------|------------|-------------|-------------|----------------|----------|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021**

**PROCESSO Nº 37/2021**

(19019) - JAZIDA AGUAS CLARAS LTDA ME

Içara, 25 de Maio de 2021.

## FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2021

Número do Registro de Preços: 1/2021

Data do Registro: 17/05/2021

Válido até: 17/05/2022

**Objeto da Compra:** AQUISIÇÃO DE CESTAS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE BENEFICIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA DE ICARA.

| Item | Especificação   | Unid. | Fornecedor   | Marca Ofer.   | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---|-------|--|---------------|-------------|----------------|----------|
| 1    | AQUISIÇÃO DE CESTAS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE BENEFICIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA DE ICARA. CONTENDO ITENS CONFORME EDITAL (169951) | U/M   | FABIANO DA SOLER (20700)                                   | conforme obse | 0           | 121,6500       | 1        |
|      |   |       | M.J.DA ROSA (20486)  | M.J. DA ROSA  | 0           | 121,7000       | 2        |
|      |   |       | IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT (11401) |               | 0           | 135,5000       | 3        |
|      |   |       | BARRA COM. E DIST. DE ALIMENTOS EIRELLI ME (19374)         | BARRA         | 0           | 136,9600       | 4        |
|      |   |       | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (6603)               |               | 0           | 137,6700       | 5        |
|      |   |       | SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI (11352)                    |               | 0           | 137,9900       | 6        |
|      |   |       | BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA (20098)      |               | 0           | 138,2000       | 7        |
| 2    | AQUISIÇÃO DE CESTAS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE BENEFICIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA DE ICARA. CONTENDO ITENS CONFORME EDITAL (169951) | U/M   | FABIANO DA SOLER (20700)                                   | conforme obse | 0           | 121,6500       | 1        |
|      |   |       | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (6603)               |               | 0           | 133,5000       | 2        |
|      |   |       | M.J.DA ROSA (20486)  | M.J. DA ROSA  | 0           | 134,0000       | 3        |
|      |   |       | SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI (11352)                    |               | 0           | 135,0000       | 4        |
|      |   |       | IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT (11401) |               | 0           | 135,5000       | 5        |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2021

Número do Registro de Preços: 1/2021

Data do Registro: 17/05/2021

Válido até: 17/05/2022

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE BENEFICIOS  
EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA DE IÇARA.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor   | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---------------|-------|--|-------------|-------------|----------------|----------|
|      |               |       | BARRA COM. E DIST. DE ALIMENTOS EIRELLI ME (19374) | BARRA       | 0           | 136,9600       | 6        |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2021

Número do Registro de Preços: 1/2021

Data do Registro: 17/05/2021

Válido até: 17/05/2022

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE BENEFICIOS  
EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA DE IÇARA.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor   | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---------------|-------|--|-------------|-------------|----------------|----------|
|      |               |       | BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA<br>(20098) |             | 0           | 138,2000       | 7        |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2021**

Número do Registro de Preços: 1/2021

Data do Registro: 17/05/2021

Válido até: 17/05/2022

**Objeto da Compra:** AQUISIÇÃO DE CESTAS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE BENEFICIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA DE IÇARA.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---------------|-------|------------|-------------|-------------|----------------|----------|
|------|---------------|-------|------------|-------------|-------------|----------------|----------|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)****REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021****PROCESSO Nº 2/2021**

(6603) - COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

(11352) - SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI

(11401) - IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT

(19374) - BARRA COM. E DIST. DE ALIMENTOS EIRELLI ME

(20098) - BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA

(20486) - M.J.DA ROSA

(20700) - FABIANO DA SOLER

Içara, 17 de Maio de 2021.

-----  
Contrato Nº.: 005/2021  
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA  
Contratada.: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA  
LTDA  
Valor.....: 43.680,00 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais)  
Vigência.....: Início: 10/05/2021 Término: 31/12/2021  
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2021  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE  
PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, COMPUTADOR, AR CONDICIONADO,  
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ATENÇÃO  
BÁSICA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR  
N.º 39490007, PROPOSTA N.º 11391.558000/1200-02 DE DEZEMBRO  
DE 2020, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Içara, 7 de Junho de 2021

-----  
Contrato Nº.: 006/2021  
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA  
Contratada.: LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
Valor.....: 130.000,00 (cento e trinta mil e reais)  
Vigência.....: Início: 10/05/2021 Término: 31/12/2021  
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2021  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE  
PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, COMPUTADOR, AR CONDICIONADO,  
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ATENÇÃO  
BÁSICA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR  
N.º 39490007, PROPOSTA N.º 11391.558000/1200-02 DE DEZEMBRO  
DE 2020, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Içara, 7 de Junho de 2021

-----  
Contrato Nº.: 007/2021  
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA  
Contratada.: GOLD COMPUTADORES LTDA  
Valor.....: 469,40 (quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta  
centavos)  
Vigência.....: Início: 10/05/2021 Término: 31/12/2021  
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2021  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE  
PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, COMPUTADOR, AR CONDICIONADO,  
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ATENÇÃO  
BÁSICA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR  
N.º 39490007, PROPOSTA N.º 11391.558000/1200-02 DE DEZEMBRO  
DE 2020, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Içara, 7 de Junho de 2021

-----  
Contrato Nº.: 008/2021  
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA  
Contratada.: LICITA RIO COMERIO DE MAQUNAS E EQUIPAMENTOS  
LTDA  
Valor.....: 10.599,00 (dez mil quinhentos e noventa e nove reais)  
Vigência.....: Início: 10/05/2021 Término: 31/12/2021  
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2021  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE  
PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, COMPUTADOR, AR CONDICIONADO,  
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ATENÇÃO  
BÁSICA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR  
N.º 39490007, PROPOSTA N.º 11391.558000/1200-02 DE DEZEMBRO  
DE 2020, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Içara, 7 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA  
EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº.: 009/2021  
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA  
Contratada.: AGASERV COM. E ASSIST. TÉCNICA LTDA  
Valor.: 1.939,97 (um mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)  
Vigência.: Início: 10/05/2021 Término: 31/12/2021  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2021  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, COMPUTADOR, AR CONDICIONADO, CÂMARA DE CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR N.º 39490007, PROPOSTA N.º 11391.558000/1200-02 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Içara, 7 de Junho de 2021

---

Aditivo Nº.: 2/12/2019 - Contrato Nº.: 12/2019  
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA  
Contratada.: FUNDAÇÃO SOCIAL HOSPITALAR DE ICARA  
Valor.: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)  
Vigência.: Início: 22/05/2021 Término: 21/05/2022  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 27/2019  
Recursos.: Dotação: 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00 (47) Saldo: 24.000,00  
Objeto.: FICA ESTABELECIDO POR ACORDO ENTRE AS PARTES A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 012/FMS/2019, QUE PREVÊ O TÉRMINO EM 21/05/2021 E POR ESTE TERMO ADITIVO PASSA A SER 21/05/2022, EM FACE DO INTERESSE PÚBLICO, BASEADO NOS FATOS ELENCADOS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E COM BASE NO INCISO II, DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93.  
Içara, 7 de Junho de 2021

---

Aditivo Nº.: 4/17/2018 - Contrato Nº.: 17/2018  
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA  
Contratada.: A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP  
Valor.: 43.680,00 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais)  
Vigência.: Início: 09/05/2021 Término: 08/05/2022  
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2018  
Recursos.: Dotação: 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (11),  
2.066.3.3.90.00.00.00.00.00 (20), 2.066.3.3.90.00.00.00.00.00 (22),  
2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.063.3.3.90.00.00.00.00.00 (42),  
2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.068.3.3.90.00.00.00.00.00 (75),  
2.069.3.3.90.00.00.00.00.00 (81)  
Objeto.: FICA ESTABELECIDO POR ACORDO ENTRE AS PARTES A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 017/FMS/2018, QUE PREVÊ O TÉRMINO EM 08/05/2021 E POR ESTE TERMO ADITIVO PASSA A SER 08/05/2022, EM FACE DO INTERESSE PÚBLICO, BASEADO NOS FATOS ELENCADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COM BASE NO INCISO IV, DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93.  
Içara, 7 de Junho de 2021

---

Aditivo Nº.....: 1/2/2020 - Contrato Nº: 2/2020  
Contratante...: FUNDACAO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE DE ICARA  
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA  
Valor.....: 26.874,50 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)  
Vigência.....: Início: 07/05/2021 Término: 06/05/2022  
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2020  
Recursos.....: Dotação: 2.078.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 28.482,27  
Objeto.....: FICA ESTABELECIDADA POR ACORDO ENTRE AS PARTES A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 002/FUNDAI/2020, QUE PREVÊ O TÉRMINO EM 06/05/2021 E POR ESTE TERMO ADITIVO PASSA A SER 06/05/2022, EM FACE DO INTERESSE PÚBLICO, BASEADO NOS FATOS ELENCADOS PELO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E COM BASE NO INCISO IV, DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93.  
Içara, 7 de Junho de 2021

---

Aditivo Nº.....: 1/2/2020 - Contrato Nº: 2/2020  
Contratante...: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE ICARA  
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA  
Valor.....: 26.874,50 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)  
Vigência.....: Início: 07/05/2021 Término: 06/05/2022  
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2020  
Recursos.....: Dotação: 2.038.3.3.90.00.00.00.00 (5) Saldo: 102.904,11  
Objeto.....: FICA ESTABELECIDADA POR ACORDO ENTRE AS PARTES A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 002/FMC/2020, QUE PREVÊ O TÉRMINO EM 06/05/2021 E POR ESTE TERMO ADITIVO PASSA A SER 06/05/2022, EM FACE DO INTERESSE PÚBLICO, BASEADO NOS FATOS ELENCADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E COM BASE NO INCISO IV, DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93.

lçara, 7 de Junho de 2021

---

Contrato Nº.: 003/2021  
Contratante.: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE ICARA  
Contratada.: EXPRESSO COLETIVO IÇARENSE LTDA  
Valor.....: 26.620,00 (vinte e seis mil seiscientos e vinte reais)  
Vigência.....: Início: 24/05/2021 Término: 31/12/2021  
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2021  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE PASSAGEM  
(VALE-TRANSPORTE) PARA VIABILIZAR O ACESSO AOS USUARIOS  
AOS SERVIÇOS E PROGRAMAS OFERTADOS NOS EQUIPAMENTOS  
E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DO MUNICIPIO DE IÇARA DURANTE O ANO DE 2021.

Içara, 7 de Junho de 2021

---

Aditivo Nº..... 3/055/2020 - Contrato Nº: 55/2020  
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
Contratada... MELCON CONSTRUCAO CIVIL EIRELI  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 01/05/2021 Término: 15/07/2021  
Licitação..... Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2020  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA  
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEI -  
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO MUNDO, LOCALIZADO  
NO BAIRRO CRISTO REI, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL  
DESCRITIVO E ORÇAMENTO.

Içara, 7 de Junho de 2021

Aditivo Nº..... S02-94/2020 - Contrato Nº: 94/2020  
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
Contratada... LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA ME  
Valor..... 15.500,77 (quinze mil quinhentos reais e setenta e sete  
centavos)  
Vigência..... Início: 03/05/2021 Término: 30/06/2021  
Licitação..... Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:  
100/2020  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL - SC 445 ROD. PAULINO  
BÚRIGO - KM 72 + 0,00, MUNICÍPIO DE IÇARA/SC.

Içara, 7 de Junho de 2021

Aditivo Nº..... A02-89/2020 - Contrato Nº: 89/2020  
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
Contratada... SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUATICOS LTDA  
Valor..... 37.877,82 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais  
e oitenta e dois centavos)  
Vigência..... Início: 03/05/2021 Término: 31/12/2021  
Licitação..... Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 108/2020  
Recursos..... Dotação: 1.067.4.4.90.00.00.00.00 (127) Saldo:  
145.270,96  
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
EXECUÇÃO DE DRENAGEM AUXILIAR NA RUA JOSÉ DEMO NO  
BAIRRO AURORA, MUNICÍPIO DE IÇARA-SC.

Aditivo Nº..... S02-89/2020 - Contrato Nº: 89/2020  
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
Contratada... SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUATICOS LTDA  
Valor..... 31.104,58 (trinta e um mil cento e quatro reais e cinquenta  
e oito centavos)  
Vigência..... Início: 03/05/2021 Término: 31/12/2021  
Licitação..... Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 108/2020  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
EXECUÇÃO DE DRENAGEM AUXILIAR NA RUA JOSÉ DEMO NO  
BAIRRO AURORA, MUNICÍPIO DE IÇARA-SC.

Içara, 7 de Junho de 2021

Aditivo Nº..... A02-94/2020 - Contrato Nº: 94/2020  
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
Contratada... LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA ME  
Valor..... 16.935,83 (dezesseis mil novecentos e trinta e cinco reais e  
oitenta e três centavos)  
Vigência..... Início: 03/05/2021 Término: 30/06/2021  
Licitação..... Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:  
100/2020  
Recursos..... Dotação: 1.067.4.4.90.00.00.00.00 (127) Saldo:  
145.270,96  
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL - SC 445 ROD. PAULINO  
BÚRIGO - KM 72 + 0,00, MUNICÍPIO DE IÇARA/SC.

Içara, 7 de Junho de 2021

Aditivo Nº..... 03-12/2020 - Contrato Nº: 12/2020  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
Contratada...: TEMPPUS CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI  
Valor.....: 0,00 (zero)  
Vigência.....: Início: 03/05/2021 Término: 31/12/2021  
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 164/2019  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOÃO DA ROCHA PORTO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE RIO DOS ANJOS.  
Içara, 7 de Junho de 2021

Aditivo Nº..... 03-66/2019 - Contrato Nº: 66/2019  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
Contratada...: QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
Valor.....: 14.679,98 (quatorze mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)  
Vigência.....: Início: 06/05/2021 Término: 18/08/2021  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 65/2019  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS DO ATIVO PERMANENTE, AVALIAÇÃO, ORIENTAÇÃO PARA AJUSTES CONTÁBEIS E ELABORAÇÃO DE MANUAL DE GESTÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Aditivo Nº..... 03-066/2019 - Contrato Nº: 66/2019  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
Contratada...: QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
Valor.....: 14.677,74 (quatorze mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)  
Vigência.....: Início: 06/05/2021 Término: 18/08/2021  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 65/2019  
Recursos.....: Dotação: 2.105.3.3.90.00.00.00.00.00 (141) Saldo: 751.400,99  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS DO ATIVO PERMANENTE, AVALIAÇÃO, ORIENTAÇÃO PARA AJUSTES CONTÁBEIS E ELABORAÇÃO DE MANUAL DE GESTÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.  
Içara, 7 de Junho de 2021

Aditivo Nº..... 01/18/2021 - Contrato Nº: 18/2021  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
Contratada...: RD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Valor.....: 8.423,72 (oito mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)  
Vigência.....: Início: 10/05/2021 Término: 31/12/2021  
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 154/2020  
Recursos.....: Dotação: 1.059.4.4.90.00.00.00.00.00 (125) Saldo: 276.285,74  
Objeto.....: O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para reconstrução de um trecho do passeio na Rua Vitória - Centro; conforme projetos, memorial descritivo e orçamento em anexo, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
Içara, 7 de Junho de 2021

-----  
Aditivo Nº.....: 3/081/2018 - Contrato Nº: 81/2018  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
Contratada...: CIASC-CENTRO INFORM/AUTOM/STA. CATARINA  
Valor.....: 180.000,00 (cento e oitenta mil e reais)  
Vigência.....: Início: 05/05/2021 Término: 04/05/2022  
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 109/2018  
Recursos.....: Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00 (164) Saldo:  
267.821,67  
Objeto.....: SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DA  
CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DETRANNET, MÓDULO  
FISCALIZAÇÃO, DESENVOLVIDO E INSTALADO NO AMBIENTE  
DATACENTER DO CIASC. RELATIVOS AO ACESSO/CESSÃO DE  
INFORMAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO DETRAN/SC PARA A  
INSERÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS MULTAS DE TRÂNSITO DE  
COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA DA CONTRATANTE.  
Içara, 7 de Junho de 2021

-----  
Aditivo Nº.....: 2/18/2020 - Contrato Nº: 18/2020  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
Contratada...: EXPRESSO COLETIVO IÇARENSE LTDA  
Valor.....: 129.220,00 (cento e vinte e nove mil duzentos e vinte reais)  
Vigência.....: Início: 13/05/2021 Término: 31/12/2021  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 179/2019  
Recursos.....: Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00 (57) Saldo: 108.932,8  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S)  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR  
QUILÔMETRO RODADO, PARA ESTUDANTES DOMICILIADOS NO  
MUNICÍPIO DE IÇARA.  
Içara, 7 de Junho de 2021

-----  
Contrato Nº.: 023/2021  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
Contratada...: FREITAS TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE  
PASSAGEIROS EIRE  
Valor.....: 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais)  
Vigência.....: Início: 14/05/2021 Término: 31/12/2021  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2021  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR  
QUILÔMETRO RODADO, PARA ALUNOS DO ENSINO MEDIO E  
UNIVERSITARIO DO MUNICÍPIO DE IÇARA, PARA O ANO LETIVO DE  
2021.  
Içara, 7 de Junho de 2021

-----  
Contrato Nº.: 024/2021  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
Contratada...: AGUIA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME  
Valor.....: 128.320,00 (cento e vinte e oito mil trezentos e vinte reais)  
Vigência.....: Início: 14/05/2021 Término: 31/12/2021  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2021  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR  
QUILÔMETRO RODADO, PARA OS ALUNOS DO ENSINO  
FUNDAMENTAL MEDIO E SUPERIOR DO MUNICÍPIO, PARA O ANO  
LETIVO  
Içara, 7 de Junho de 2021

Contrato Nº.: 025/2021  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
Contratada.: PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
Valor.....: 82.996,00 (oitenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais)  
Vigência.....: Início: 20/05/2021 Término: 31/12/2021  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2021  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE CONSULTORIA PARA SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAJEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM, OBRAS DE ARTES CORRENTES, SINALIZAÇÃO E OBRAS DE PASSEIOS, NO MUNICÍPIO DE IÇARA.

Içara, 7 de Junho de 2021

---

Aditivo Nº.....: 3/098/2019 - Contrato Nº.: 98/2019  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
Contratada.: TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
Valor.....: 381.293,50 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)  
Vigência.....: Início: 03/05/2021 Término: 04/12/2021  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 162/2019  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITIES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA E SUAS SECRETARIAS E SUAS FUNDAÇÕES.

Içara, 7 de Junho de 2021

---